



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Diretoria Administrativa/Gerência de Contratações Públicas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: aquisição de água mineral em galões de 20L (reabastecimento e vasilhame), em garrafa de 1,5L, em copo de 200ML e gelo em cubo pacote 5kg

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 219
E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Abertura de processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de água mineral em galões de 20L (reabastecimento e vasilhame), em garrafa de 1,5L, em copo de 200ML e gelo em cubo pacote 5kg, conforme demanda proveniente da Gestão SUS da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.329/2023, art. 3º - Gabinete/PMP.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, oriunda da Diretoria Administrativa, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4 A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa:

A aquisição mostra-se imprescindível para garantir condições adequadas de salubridade, conforto térmico e segurança sanitária, considerando o elevado fluxo diário de pessoas nas unidades de saúde e a necessidade permanente de acesso à água própria para consumo humano.

Ressalta-se que, embora a água fornecida pela rede pública atenda a diversos usos, podem ocorrer variações de qualidade, sabor ou interrupções no abastecimento, o que justifica a adoção de solução complementar, capaz de assegurar o fornecimento regular e ininterrupto de água potável, especialmente em períodos de maior demanda ou situações de contingência operacional.

Ademais, a disponibilização de água mineral potável e gelo contribui diretamente para:

- A prevenção de riscos à saúde, como desidratação e contaminações;
- A humanização do atendimento aos usuários do SUS;
- A melhoria do ambiente de trabalho dos servidores;

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port. nº 0074/2026



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

- A continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde, bem como no disposto na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e na Lei nº 14.133/2021, revelando-se necessária, proporcional e plenamente justificada sob o ponto de vista do interesse público.

2.2) Necessidade da contratação:

A presente demanda decorre de solicitação formalizada pela Gerência de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo de água mineral potável e gelo em cubo para atendimento dos diversos setores vinculados à SEMSA.

Os itens objeto desta demanda destinam-se ao consumo interno de servidores, usuários e acompanhantes, bem como ao suporte operacional de unidades administrativas e assistenciais, campanhas de saúde, ações de vacinação, treinamentos, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. As quantidades estimadas foram definidas com base em critérios técnicos e operacionais, considerando o histórico de consumo, a capacidade de atendimento das unidades, o número estimado de usuários e servidores, bem como a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 (seis) meses.

3.2. A estimativa também leva em consideração a realização de campanhas de saúde, ações de vacinação, eventos institucionais e treinamentos, que demandam consumo adicional e concentrado de água mineral e gelo, exigindo planejamento prévio e quantitativos compatíveis com a realidade operacional da SEMSA.

3.3. Os quantitativos mensais médio de consumo estimados encontram-se detalhados na Tabela I de Itens e Quantitativos, parte integrante deste Documento de Formalização de Demanda, no qual estão discriminados os itens, unidades de fornecimento e respectivas quantidades previstas, permitindo maior transparência, controle e rastreabilidade da contratação.

3.4. Com base nesse requisito, foi delimitado o seguinte quantitativo:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port. nº 0074/2026



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARÂMETRO
1.	Consumo de água mineral natural, potável, não gasosa e NÃO adicionada de sais, acondicionada em galões de 20 litros (reabastecimento) . Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021. Água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água .	UNID.	2975	Quantitativo estimado com base na média de consumo registrada nos últimos 06 (seis) meses, considerando a demanda contínua das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
2.	Vasilhame NOVO, fabricado em 2025 ou 2026: vasilhame com capacidade 20L para água mineral, potável, não gasosa e não adicionada de sais (vasilhame completo: água + vasilhame). Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021. A água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água .	UNID.	100	Destinado à reposição de galões inutilizados por avarias físicas decorrentes do uso contínuo nos anos de 2025/2025, garantindo a segurança sanitária e a continuidade do abastecimento.
3.	Consumo de água mineral natural, potável e não gasosa, em copos de 200ml . Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com	FARDO (contendo 48 copos)	190	Estimativa baseada no consumo médio

Romário Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port. nº 0074/2026

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007
E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

	o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021. Água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água.			semestral, considerando a utilização em campanhas de saúde, treinamentos, reuniões e eventos institucionais.
4.	Consumo de água mineral natural, potável e não gasosa, em garrafas de 1.5L . Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021. Água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água.	FARDO (conten do 06 unid.)	100	Quantitativo definido a partir da média de consumo dos últimos 06 (seis) meses, com previsão de uso em ações externas e eventos institucionais.
5.	Gelo Cubo , acondicionado em pacote de 5 kg, produzido a partir de água potável, tratada conforme as normas sanitárias vigentes, especialmente o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. O produto deverá ser embalado em condições higiênico-sanitárias adequadas, de modo a evitar contaminações e preservar a qualidade do produto. A embalagem deverá ser selada mecanicamente, garantindo que o gelo permaneça livre de impurezas externas. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, desde que armazenado de forma adequada, devendo	Pacote (conten do 5kg)	600	Baseado na média de consumo semestral nas campanhas em saúde, vacinações, eventos, treinamentos etc.

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port. nº 0074/2026

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007
E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

	conter selo fiscal e de controle de qualidade emitido pelo órgão competente			
--	---	--	--	--

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A viabilidade da contratação proposta encontra-se devidamente demonstrada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, orçamentário e administrativo, revelando-se compatível com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com os princípios que regem a Administração Pública.

4.2 A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir a pronta aquisição dos itens, considerando que o valor estimado se encontra dentro dos limites legais estabelecidos. Diante disso, a compra direta se apresenta como a alternativa mais eficiente para garantir a pronta aquisição do item, evitando atrasos que poderiam comprometer a continuidade do serviço público.

4.3 A adoção da compra direta, portanto, assegura uma resposta mais rápida à demanda urgente, atendendo ao interesse público de forma adequada e tempestiva, conforme permitido pela legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 01 (UM) dia útil, contado a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port. nº 0074/2026

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007
E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

5.10. A empresa a ser pactuada para fornecer os materiais, objetos da pretensa contratação, deverá apresentar garantia nos termos legais, bem como, nos termos do fabricante, para quaisquer defeitos ou problemas que os produtos apresentem, no período coberto pela mesma, **com atenção ao que preveem as legislações aplicadas dos ministérios de Minas e Energia, Meio Ambiente e Saúde, bem como, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;**

5.11. Considerando a redação do item 5.10, em caso de quaisquer defeitos ou problemas que o produto apresente, a substituição deverá ser providenciada em até 03 (três) dias úteis, da comunicação do fato;

5.12. A contratada deverá fornecer galões de água de 20 litros com validade superior a julho de 2026;

5.13. O fornecimento dos objetos será parcelado de acordo com as solicitações estabelecidas posteriormente e constantes em Documento de Formalização de Pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.14. Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Pnt. nº 0074/2026



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.6 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.7 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica, conforme detalhado no Edital de publicação da Dispensa de Licitação.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.2 Prazo de validade da proposta;

7.5.3 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

E ainda:

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo, local e condições para a entrega:

9.1.1 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada, em até 01 (um) dia útil, após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho.

9.1.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.1.3 Os produtos objetos deste TR serão recebidos pela Gerência de Almoxarifado, localizado à Rua B, nº 360, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no Contrato;

9.1.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento; os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

9.1.5. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Porto nº 0074/2026



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

9.1.6. o fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, com **entregas mensais ao longo do período estimado de 06 (seis) meses**, conforme indicado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO MENSAL ESTIMADO
1.	Consumo de água mineral natural, potável, não gasosa e <u>NÃO</u> adicionada de sais , acondicionada em galões de 20 litros (reabastecimento) . Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021. Água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água .	500 trocas
2.	<u>Vasilhame NOVO, fabricado em 2025 ou 2026:</u> vasilhame com capacidade 20L para água mineral, potável, não gasosa e <u>não adicionada de sais (vasilhame completo: água + vasilhame)</u> . Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021. A água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água .	Entrega única
3.	Consumo de água mineral natural, potável e não gasosa, em copos de 200ml . Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021. Água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água .	40 FARDOS (contendo 48 copos)
4.	Consumo de água mineral natural, potável e não gasosa, em garrafas de 1.5L . Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021. Água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água .	20 FARDOS (contendo 06 unid.)
	Gelo Cubo , acondicionado em pacote de 5 kg, produzido a partir de água potável, tratada conforme	

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port. nº 0074/2026

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007
E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

5.	as normas sanitárias vigentes, especialmente o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. O produto deverá ser embalado em condições higiênico-sanitárias adequadas, de modo a evitar contaminações e preservar a qualidade do produto. A embalagem deverá ser selada mecanicamente, garantindo que o gelo permaneça livre de impurezas externas. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, desde que armazenado de forma adequada, devendo conter selo fiscal e de controle de qualidade emitido pelo órgão competente	O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação prévia dos setores demandantes.
----	--	--

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO (Art. 141 - Lei nº 14.133/2021)

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007
E-mail: admsemsa2024@gmail.com

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port. nº 0074/2024



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365$$

$$\Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
P.O. nº 0074/2026



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa de Licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

13. DO REAJUSTE

13.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Protocolo nº 0074/2024



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Os valores de referência para a contratação foram obtidos com base na pesquisa de preços realizadas no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, Portal e Contas Públicas, Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA (contrato nº 20260061/2026) e duas propostas de fornecedores locais, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço. A pesquisa foi conduzida de forma a garantir que o valor estimado esteja alinhado com os valores praticados no mercado, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação.

14.2 A tabela abaixo apresenta os **valores médio unitário e total** encontrados na pesquisa de preços, os quais serviram como base para a formulação do valor de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.	Consumo de água mineral natural, potável, não gasosa e <u>NÃO adicionada de sais</u> , acondicionada em <u>galões de 20 litros (reabastecimento)</u> . Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021. Água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água .	UNID.	2975	15,91	R\$ 47.332,25
2.	<u>Vasilhame NOVO, fabricado em 2025 ou 2026</u> ; vasilhame com capacidade 20L para água mineral, potável, não gasosa e <u>não adicionada de sais (vasilhame completo: água + vasilhame)</u> . Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021. A água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água .	UNID.	100	34,83	R\$ 3.483,00
3.	Consumo de água mineral natural, potável e não gasosa, em <u>copos de 200ml</u> . Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021.	FARD O (contendo)			



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

	Água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água.	48 copos)	190	42,15	R\$ 8.008,50
4.	Consumo de água mineral natural, potável e não gasosa, em garrafas de 1.5L . Deverá conter o selo fiscal de controle de qualidade da água no Pará, de acordo com o decreto nº 1.373/21, de 15/03/2021. Água deverá possuir as qualidades e características iguais e/ou superiores a da fabricante Nossa Água.	FARD O (contendo 06 unid.)	100	18,24	R\$ 1.824,00
5.	Gelo Cubo , acondicionado em pacote de 5 kg, produzido a partir de água potável, tratada conforme as normas sanitárias vigentes, especialmente o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. O produto deverá ser embalado em condições higiênico-sanitárias adequadas, de modo a evitar contaminações e preservar a qualidade do produto. A embalagem deverá ser selada mecanicamente, garantindo que o gelo permaneça livre de impurezas externas. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, desde que armazenado de forma adequada, devendo conter selo fiscal e de controle de qualidade emitido pelo órgão competente	Pacote (contendo 5kg)	600	7,59	R\$ 4.554,00
Valor total estimado: Sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos.					R\$ 65.201,75

14.3 Esses valores foram considerados como parâmetros para a definição do montante estimado para a contratação, garantindo que a(s) proposta(s) apresentada(s) atendam às condições do mercado e às exigências da Administração Pública.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007
E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

15.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.6027.2.349 – Manutenção da Gestão SUS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.21

Parauapebas/PA, 11 de março de 2026.

Responsável Técnico:


Maíke Santos da Cruz
Auxiliar Administrativo
Mat. 6353

Ciente:


Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port. 0074/2026